



CONTRATO Nº **33** /SLC/2025

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SOROCABA E A FACIS PRE MOLDADOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP, PARA O FORNECIMENTO DE ANÉIS DE CONCRETO, PARA ATENDIMENTO À ÁREA OPERACIONAL DE ESGOTO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES ESTIMADAS E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2217/2024 – SAAE.....

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO** do município de Sorocaba, com sede à Avenida Comendador Camilo Júlio, 255 – Jardim Ibiti do Paço – Sorocaba/SP – CEP.: 18086-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 71.480.560.0001/39, neste ato representado pelo seu Diretor Geral, senhor **GLAUCO ENRICO BERNARDES FOGAÇA**, portador da Cédula de Identidade RG nº [REDACTED] e CPF nº [REDACTED] doravante denominado simplesmente **SAAE**, e a **FACIS PRE MOLDADOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP**, com sede à Rua Padre Lara de Moraes, nº 145 – Bairro Vila Hortência, na cidade de Sorocaba/SP – CEP.: 18020-270, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 35.284.184/0001-43, representada neste ato, pelo seu representante de vendas, senhor Carlos Alberto Cassaniga, portador da Cédula de Identidade RG nº [REDACTED] e CPF nº [REDACTED] doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 2217/2024** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente **Instrumento de Contrato**, decorrente da Pregão Eletrônico nº **18/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

PRIMEIRA – Objeto (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é **FORNECIMENTO DE ANÉIS DE CONCRETO, PARA ATENDIMENTO À ÁREA OPERACIONAL DE ESGOTO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES ESTIMADAS E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

1.2. Objeto da contratação:

LOTE 04 – AMPLA CONCORRÊNCIA						
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total



CONTRATO Nº 33 /SLC/2025

					(R\$)	(R\$)
01	1.125	PÇ	ANEL DE CONCRETO CIL. REFORCADO, 1.10X0.50X0.05 MT Detalhamento: Anel de concreto armado cilíndrico, Ponta e Bolsa, medindo: - Lado da bolsa: Diâmetro externo 1,10 m. Diâmetro interno 1,00 m. - Lado da ponta: Diâmetro externo 0,97 m. Diâmetro interno 0,87 / 0,872 m. - Largura do anel 0,50 m. - Espessura do anel 0,05 m. REFORÇO ESTRUTURAL COM ARMADURA: A armadura principal deve ser posicionada de forma a garantir aos cobrimentos mínimos exigidos pela norma NBR 8890, sendo que as barras transversais da armadura não devem afastar-se entre si ou das extremidades do tubo por mais de 150 mm, sendo que na bolsa este afastamento não pode ser maior que 50 mm e na ponta 70 mm, tendo pelo menos duas espiras em sua extremidade. As emendas de barras podem ser feitas por transpasse ou solda, por metodologias que garantam a continuidade da capacidade estrutural do conjunto. COBRIMENTO MINIMO DA	Facis	172,31	193.848,75



CONTRATO Nº 33/SLC/2025

		ARMADURA: O cobrimento interno das armaduras deve ser no mínimo de 20 mm e o cobrimento externo no mínimo de 15 mm. para os tubos de diâmetro nominal até 600 mm. Para os tubos com diâmetro nominais maiores que 600 mm, o cobri- mento interno das armaduras deve ser no mínimo de 30 mm e o cobrimento externo no mínimo de 20 mm. Obs. O material não poderá ter data de fabricação superior a 12 (doze) meses na data da entrega no almoxarifado.			
--	--	--	--	--	--

LOTE 05 – AMPLA CONCORRÊNCIA

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
01	675	PÇ	ANEL DE CONCRETO CON. REFORCADO, 1.10X0.50X0.05 MT Detalhamento: Anel de concreto armado conico Ponta e Bolsa, medindo: - Lado da bolsa: Diâmetro externo 1,10 m. Diâmetro interno 1,00 m. - Lado da ponta: Diâmetro externo 0,84 m. Diâmetro interno 0,60 m.	Facis	253,33	170.997,75



CONTRATO Nº 33/SLC/2025

		Diâmetro interno do encaixe 0,60/0,75 m - Largura do anel 0,50 m. REFORÇO ESTRUTURAL COM ARMADURA: A armadura principal deve ser posicionada de forma a garantir aos cobrimentos mínimos exigidos pela norma NBR 8890, sendo que as barras transversais da armadura não devem afastar-se entre si ou das extremidades do tubo por mais de 150 mm, sendo que na bolsa este afastamento não pode ser maior que 50 mm e na ponta 70 mm, tendo pelo menos duas espiras em sua extremidade. As emendas de barras podem ser feitas por transpasse ou solda, por metodologias que garantam a continuidade da capacidade estrutural do conjunto. COBRIMENTO MÍNIMO DA ARMADURA: O cobrimento interno das armaduras deve ser no mínimo de 20 mm e o cobrimento externo no mínimo de 15 mm. para os tubos de diâmetro nominal até 600 mm. Para os tubos com diâmetro nominais maiores que 600 mm, o cobri- mento interno das armaduras deve ser no mínimo de 30 mm e o cobrimento externo no mínimo de 20 mm. Obs. O material não poderá ter data de fabricação superior a 12 (doze) meses na data da entrega no			
--	--	---	--	--	--

CONTRATO Nº 33/SLC/2025

			almoxarifado.			
Total Geral (R\$)						364.846,50

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Estudo Técnico Preliminar;

1.3.2. O Termo de Referência;

1.3.3. O Edital da Licitação;

1.3.4. A Proposta do contratado;

1.3.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

SEGUNDA – Vigência e prorrogação

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do presente instrumento contratual, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.2 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.



CONTRATO Nº **33**/SLC/2025

TERCEIRA - Modelos de execução e gestão contratuais (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

QUARTA – Subcontratação

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

QUINTA – Preço (art. 92, V)

5.1 O valor total da contratação é de R\$ 364.846,50 (trezentos e sessenta e quatro mil oitocentos e quarenta e seis mil e cinquenta centavos)

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

SEXTA - Pagamento (art. 92, V e VI)

6.1. O pagamento será efetuado pelo **SAAE**, conforme estabelecido na Resolução nº 08/2015-SAAE, sendo:

6.1.1. Na sexta feira da **primeira semana** subsequente à do ato de conferência e aprovação da nota fiscal/fatura, concluído entre **segunda e terça** feira;

6.1.2. Na sexta feira da **segunda semana** subsequente à do ato de conferência e aprovação da nota fiscal/fatura, concluído entre **quarta e sexta** feira;

6.2. A nota fiscal/fatura deverá ser conferida e aprovada pelo Departamento/Setor responsável no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da sua apresentação;

CONTRATO Nº 33 /SLC/2025

6.2.1. A nota fiscal/fatura, será assinada e datada pelo(s) fiscal(is) e, na sua ausência, a liberação poderá ser realizada pelo chefe da área solicitante;

6.2.2. Se forem constatados erros no documento fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado, a partir da apresentação do documento corrigido.

6.3. O prazo de pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

6.3.1. Em caso de inobservância quanto ao critério de pagamento, o **SAAE** suportará a incidência, sobre o valor da nota fiscal eletrônica, da variação do "Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM", acumulado entre a data da exigibilidade e a data de seu efetivo pagamento.

6.3.2. A **CONTRATADA** não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverá tolerar possíveis atrasos de pagamento, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

6.4. A nota fiscal deverá ser encaminhada ao fiscalizador e para o e-mail contratos@saaesorocaba.sp.gov.br.

SÉTIMA - Reajuste (art. 92, V)

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **IPC-FIPE**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.2.1 Fica ressalvada a possibilidade de renúncia do direito ao reajuste a ser manifesta formalmente pela **CONTRATADA**, oportunidade em que a mesma deverá dar total e plena quitação quanto aos valores inerentes ao reajuste renunciado, nada mais havendo a reclamar em juízo ou fora dele.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última

CONTRATO Nº 33 /SLC/2025

variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

OITAVA - Obrigações do CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV) São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.1.6 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;



CONTRATO Nº 33 /SLC/2025

8.1.7 Cientificar a Autoridade Responsável para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9 A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.10 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

NONA - Obrigações do CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.3 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



CONTRATO Nº 33 /SLC/2025

9.1.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.7 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.10 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo

CONTRATO Nº 33/SLC/2025

com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.12 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.13 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CONTRATO Nº **33**/SLC/2025

DÉCIMA PRIMEIRA – Infrações e sanções administrativas (art. 92, XIV)

11.1 Pelo inadimplemento de qualquer cláusula ou simples condição do edital ou pelo descumprimento parcial ou total do mesmo, as partes ficarão sujeitas às sanções e consequências legais previstas em lei e no presente instrumento convocatório.

11.2 Comete infração administrativa o Contratado/Fornecedor que:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VI - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

VII - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

VIII - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IX - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

X - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.3 Serão aplicadas ao contratado/fornecedor que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:



CONTRATO Nº 33/SLC/2025

I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos "II", "III", "IV" e "V" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos "VI", "VII", "VIII", "IX" e "X" do subitem acima, bem como nos incisos "II", "III", "IV" e "V", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV – Multa:

- a) Moratória de 01 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- b) Compensatória, para as infrações descritas nos incisos "IV", e "VI" a "X" do subitem acima, de 1 % a 10% do valor do Contrato.
- c) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no inciso "III" do subitem acima, de 1 % a 10 % do valor do Contrato.
- d) Para infração descrita nos incisos "II" do subitem acima, a multa será de 1 % a 20 % do valor do Contrato.
- e) Para infrações descritas no inciso "V" do subitem acima, a multa será de 1 % a 10 % do valor do Contrato.
- f) Para a infração descrita no inciso "I" do subitem acima, a multa será de 1 % a 10 % do valor do Contrato. A aplicação das sanções previstas neste



CONTRATO Nº 33/SLC/2025

instrumento convocatório não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado a Autarquia.

11.5 Todas as sanções previstas neste edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.6 Os casos de extinção, se eventualmente ocorrerem, serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nas circunstâncias em que a legislação assim prever.

DÉCIMA SEGUNDA – Da extinção contratual (art. 92, XIX)

12.1 O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1 O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

CONTRATO Nº 33 /SLC/2025

12.2.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3 Indenizações e multas.

12.4 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.5 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

DÉCIMA TERCEIRA – Dotação Orçamentária (art. 92, VIII)

13.1 A despesa decorrente desta licitação será atendida através das dotações orçamentárias alocadas ao SAAE, apontando-se para esse fim, no corrente exercício financeiro, conforme rubrica orçamentária nº **23 06 00 33 90 30 17 512 5005 1032 04 1100000**

DÉCIMA QUARTA – Dos casos omissos (art. 92, III)

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

DÉCIMA QUINTA – Alterações

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



CONTRATO Nº 33/SLC/2025

15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

DÉCIMA SEXTA – Lei Geral de Proteção de Dados

16.1 A CONTRATADA, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente instrumento contratual em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei nº 13.709/18, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados dos clientes desta.

16.2 Para os fins do instrumento contratual deverão ser utilizados os conceitos estabelecidos no art. 5º da Lei nº 13.709/18.

16.3 Para execução do objeto contratual, a CONTRATADA poderá acessar ou tratar de um modo geral, ativos de informação contendo Dados Pessoais. Considerando-se que ambas as partes se comprometem em envidar esforços para que os Dados Pessoais sejam tratados com segurança, dentro da necessidade, limite e adequação, a CONTRATADA por si, seus administradores, sócios, funcionários e terceiros, compromete-se a:

16.3.1 Estar em conformidade com a legislação sobre privacidade e proteção de dados vigente, em particular a Lei Federal n. 13.709/2018 ("LGPD");

16.3.2 Possuir um programa de governança em privacidade e proteção de dados pessoais, bem adotar controles técnicos, administrativos e físicos para proteger quaisquer Dados Pessoais que a CONTRATADA possa ter acesso contra a perda, danos, alteração, destruição, uso não autorizado, ilícito ou inadequado, acesso ou divulgação e definir outras obrigações nos termos da legislação aplicável;



CONTRATO Nº 33/SLC/2025

16.3.3 Instituir políticas e procedimentos que fomentem as boas práticas na organização, juntamente com orientações e constante comunicação sobre a segurança da informação.

16.3.4 Garantir a realização efetiva do Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais.

16.3.5 Cumprir e fazer cumprir as suas políticas e normas de segurança da informação e proteção de dados pessoais internas adotadas pela CONTRATADA, aplicáveis ao objeto do instrumento contratual;

16.3.6 Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções da CONTRATANTE e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente à CONTRATANTE, que terá o direito de rescindir o instrumento contratual sem qualquer ônus, multa ou encargo.

16.3.7 Garantir aos titulares de dados ou outros agentes de tratamento de Dados Pessoais transparência acerca das condições do Tratamento dos dados realizado, bem como realizá-lo para finalidades legítimas, adequadas, necessárias, garantindo a deleção dos dados ao término do tratamento, conforme procedimento interno da CONTRATADA, ora denominado "Procedimento de Solicitação de Acesso de Dados";

16.3.8 Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da CONTRATANTE.

16.3.9 Garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos os seus colaboradores prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da CONTRATANTE assinaram Acordo de Confidencialidade com a CONTRATADA, bem como a manter quaisquer Dados Pessoais estritamente confidenciais e de não os utilizar para outros fins, com exceção da prestação de serviços à CONTRATANTE. Ainda, treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.

16.3.10 Manter registro das operações de tratamento de Dados Pessoais, incluindo-se o compartilhamento desses Dados com a CONTRATANTE ou para eventuais terceiros;

CONTRATO Nº 33 /SLC/2025

16.3.11 Reter os Dados Pessoais somente pelo prazo necessário e enquanto forem necessários para alguma finalidade, propósito legítimo e justificado;

16.3.12 Possuir um plano de resposta a incidentes de segurança de informação e/ou dados pessoais por escrito e em operação, conforme procedimento interno ("Procedimento de Resposta a Incidentes de Segurança da Informação")

16.3.13 Cooperar totalmente com a CONTRATANTE na investigação de eventuais incidentes envolvendo Dados Pessoais, inclusive mediante a prestação de contas acerca das medidas adotadas para prevenir e remediar o Incidente ocorrido, conforme procedimento interno;

16.3.14 Nomear e manter um Encarregado de Proteção de Dados Pessoais;

16.4 A subcontratação de terceiros que possa importar na delegação do tratamento de dados pessoais pela CONTRATADA ou o compartilhamento de dados pessoais e informações tratadas na execução do instrumento contratual por parte dos terceiros, fornecedores ou parceiros serão comunicados ao CONTRATANTE, no casos que couber;

16.5 A CONTRATADA, salvo proibição legal, notificará a CONTRATANTE acerca do recebimento de quaisquer solicitações, reclamações ou consultas de um titular ou autoridade administrativa ou legal com relação aos dados pessoais tratados pela CONTRATADA relativos à execução deste instrumento contratual, inclusive solicitações de exclusão, acesso e/ou retificação e alegações de que o Tratamento viola direitos de um titular nos termos da legislação aplicável.

16.6 A CONTRATADA conforme procedimentos internos, ora denominado "Notificação de Violação de Dados Pessoais", irá notificar a CONTRATANTE acerca de toda e qualquer suspeita ou violação de segurança de dados e, nesses casos, auxiliará e cooperará com relação a:

16.6.1 Qualquer investigação que a CONTRATADA possa requerer razoavelmente com relação à violação de segurança de dados;

16.6.2 Qualquer divulgação às partes afetadas com relação à violação de segurança de dados; e

16.6.3 Outras medidas corretivas que a CONTRATADA possa solicitar razoavelmente;



CONTRATO Nº 33 /SLC/2025

16.6.3.1 A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:

16.6.3.2 Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela CONTRATADA, seus funcionários, ou terceiros autorizados.

16.6.3.3 Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da CONTRATADA.

16.6.3.4 Após uma eventual violação de segurança de dados, a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE seu plano e procedimentos internos, para mitigar os riscos e a probabilidade de uma recorrência da violação ocorrida.

16.7 A CONTRATADA obriga-se e garante que seus funcionários, administradores, terceiros e prepostos tratem confidencialmente todos os documentos, dados pessoais e informações que lhe forem fornecidos em virtude dos serviços ora contratados, abstendo-se de divulgá-las, utilizá-las ou reproduzi-las, integral ou parcialmente, para fins diversos do estipulado no presente instrumento contratual.

16.7.1 A presente obrigação também se estende aos documentos, dados e informações geradas e produzidas em razão deste instrumento contratual, tais como, mas não se limitando a informações, verbais ou por escrito, de negócio, financeiras, análises, laudos, etc.

16.7.2 A obrigação prevista no presente instrumento contratual perdurará durante a vigência do mesmo e por um prazo adicional de 5 (cinco) anos após o término de sua vigência, salvo caso a revelação seja necessária para o cumprimento de lei ou de determinação de autoridade governamental, judicial ou arbitral aplicável à Parte interessada na divulgação.

16.7.3 Para fins desta cláusula, não são consideradas informações confidenciais, as seguintes:

16.7.3.1 divulgação de dados por uma Parte a terceiros, desde que autorizada, por escrito, pela outra Parte;

CONTRATO Nº **33**/SLC/2025

16.7.3.2 aquelas que sejam, ou venham a ser, de conhecimento público, salvo em decorrência de descumprimento desta cláusula.

16.8 Em caso de descumprimento/violação das cláusulas de proteção de dados pessoais desse anexo, ou caso qualquer uma das partes venha a ser demandada judicial ou extrajudicialmente, em razão de tratamentos ilícitos, abusivos ou inadequados de dados pessoais conduzidos pela parte Contrária, inclusive em situações de incidentes de segurança, a parte inadimplente, desde que comprovada sua culpa exclusiva, estará obrigada a ressarcir todas e quaisquer despesas arbitradas em juízo ou por autoridade competente, custos (processuais ou administrativos), multas, indenizações, honorários advocatícios, periciais e/ou contábeis ou condenações a que a parte prejudicada for obrigada a despendar.

16.9 Na hipótese de descumprimento da presente cláusula pela CONTRATADA, a CONTRATANTE, mediante a comprovação da culpa exclusiva da CONTRATADA, poderá a seu critério, rescindir o instrumento contratual imediatamente, sem qualquer ônus ou aplicação de multa contratual.

16.10 Caso a CONTRATADA seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a CONTRATANTE para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.

16.11 A CONTRATADA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à CONTRATANTE e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela CONTRATADA de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

DÉCIMA SÉTIMA - Publicação

17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

DÉCIMA OITAVA – Vinculação ao edital do Pregão Eletrônico nº 18/2025.

18.1 O cumprimento do presente Instrumento Contrato está vinculado aos termos do edital do **Pregão Eletrônico nº 18/2025**, seus anexos e à proposta da **CONTRATADA**, apresentada ao **Processo Administrativo nº 2217/2024 - SAAE**.

18.2 Fica a **CONTRATADA** obrigada a manter durante a vigência desta Contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas por



CONTRATO Nº ³³ /SLC/2025

ocasião do processo licitatório, devendo apresentar os documentos habilitatórios sempre que solicitados.

18.3 Na hipótese de aditamentos serão solicitados os documentos habilitatórios exigidos por ocasião do certame, conforme o item 09 do Edital.

DÉCIMA NONA – Legislação aplicável.

19.1 O presente Contrato será regido pelas disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023 (SRP), e posteriores alterações, Decreto Municipal nº 29.033 de 21/03/2024, Lei Municipal nº 9.449 de 22/12/2010, Decreto Municipal nº 19.533 de 29/09/2011, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014, Ato Normativo SAAE Sorocaba nº 03/2024 e o Código Civil e Código de Defesa do Consumidor, sendo que as partes elegem o Foro de Sorocaba/SP para dirimir qualquer questão relativa ao contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.2 E, por estar assim justo e contratado, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma e na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo viram e assistiram, para fins e efeitos legais.

Sorocaba, 24 de junho de 2025.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA
Glauco Enrico Bernardes Fogaça - Diretor Geral

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA
André Ramos Da Silva - Fiscalizador

FACIS PRE MOLDADOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP
Carlos Alberto Cassaniga – Representante de Vendas

Testemunhas:

01.

Ana Maria Ap. Torres
SAAE Sorocaba

02.

Janaina Soler Cavalcanti
SAAE SOROCABA



DECLARAÇÃO

1. Identificação do Dirigente:

Nome: Carlos Alberto Cassaniga

CPF: [REDACTED]

Cargo: Representante de vendas

Empresa: Facis Pré Moldados Comercio e Serviços Ltda. - EPP

Telefone: (15) 3226-9200

e-mail: carlos@facis.com.br

2. Declaração:

DECLARO ter conhecimento das vedações constantes no artigo 73-A, da Lei Orgânica do Município, e no artigo 1º da Lei Municipal nº 10.128, de 30 de Maio de 2012, regulamentada pelo Decreto Municipal 20.786 de 25 de setembro de 2013 e alterado pelo Decreto Municipal nº 20.903 de 11 de dezembro de 2013, onde estabelecem as hipóteses impeditivas de contratação, e que:

☒ não incorro em nenhuma das hipóteses de inelegibilidade previstas no referido artigo.

☐ incorro nas hipóteses de inelegibilidade previstas no referido artigo.

☐ tenho dúvidas se incorro ou não na(s) hipótese(s) de inelegibilidade prevista(s) no(s) inciso(s) _____ do referido artigo e, por essa razão, apresento os documentos, certidões e informações complementares que entendo necessários à verificação das hipóteses de inelegibilidade.

DECLARO, ainda, sob as penas da lei, em especial aquelas previstas na Lei Federal nº 7.115, de 29 de Agosto de 1983, e no artigo 299 do Código Penal (Falsidade Ideológica), que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Sorocaba, 24 de julho de 2025.

FACIS PRÉ MOLDADOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP

Carlos Alberto Cassaniga

Representante de vendas

RG [REDACTED]



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba.

CONTRATADO: Facis Pré Moldados Comercio e Serviços Ltda. - EPP

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): nº 33 /SLC/2025

OBJETO: Fornecimento de Anéis de Concreto, para atendimento à área Operacional de Esgoto, conforme especificações, quantidades estimadas e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais,



exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Sorocaba, 24 de julho de 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Glauco Enrico Bernardes Fogaça

Cargo: Diretor Geral

CPF: [REDACTED]

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Glauco Enrico Bernardes Fogaça

Cargo: Diretor Geral

CPF: [REDACTED]

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Glauco Enrico Bernardes Fogaça

Cargo: Diretor Geral

CPF: [REDACTED]

Pela CONTRATADA:

Nome: Carlos Alberto Cassaniga

Cargo: Representante de Vendas

CPF: [REDACTED]

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

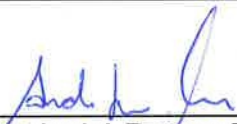
Nome: Glauco Enrico Bernardes Fogaça

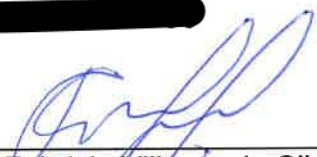
Cargo: Diretor Geral

CPF: [REDACTED]



GESTOR(ES) DO CONTRATO:


Nome: André Ramos Da Silva
Cargo: Fiscalizador
CPF: [REDACTED]


Nome: Fabricio Vilhena da Silva
Cargo: Diretor Operacional de Esgoto e Drenagem
CPF: [REDACTED]

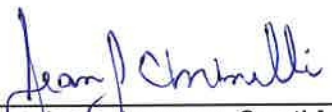
DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

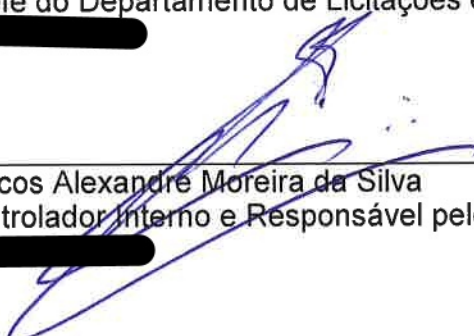
Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Dayane Miranda Gonzalez
Chefe Departamento
Recursos Humanos

DAF
em substituição


Nome: Calixto Junior Antenucci e Silva
Cargo: Diretor Administrativo e Financeiro
CPF: [REDACTED]


Nome: Jean Jacques Conti Minelli
Cargo: Chefe do Departamento de Licitações e Compras
CPF: [REDACTED]


Nome: Marcos Alexandre Moreira da Silva
Cargo: Controlador Interno e Responsável pelo atendimento Tribunal de Contas TCE/SP
CPF: [REDACTED]



DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba.

CNPJ Nº: 71.480.560/0001-39

CONTRATADA: Facis Pré Moldados Comercio e Serviços Ltda EPP

CNPJ Nº: 35.284.184/0001-43

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): nº 33 /SLC/2025.

DATA DA ASSINATURA: 24 / 07 /2025.

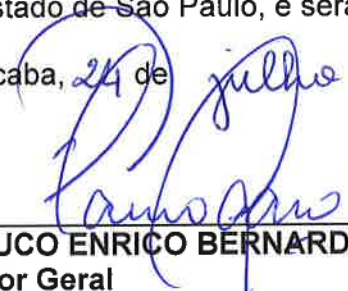
VIGÊNCIA: 12(doze) meses

OBJETO: Fornecimento de Anéis de Concreto, para atendimento à área Operacional de Esgoto, conforme especificações, quantidades estimadas e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR (R\$): R\$ 364.846,50 (trezentos e sessenta e quatro mil oitocentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos).

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Sorocaba, 24 de julho de 2025.


GLAUCO ENRICO BERNARDES FOGAÇA
Diretor Geral
glaucofogaca@saaesorocaba.sp.gov.br



ANEXO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Fornecimento de Anéis de Concreto, para atendimento à área Operacional de Esgoto do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, conforme especificações, quantidades estimadas e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.
Ref. S.C. 003/2024.

2. QUANTIDADE

2.1. LOTE 01 – EXCLUSIVO ME/EPP

375 Anéis de Concreto Cilíndrico Reforçado 1,10 x 0,50 x 0,05m;

2.2. LOTE 02 – EXCLUSIVO ME/EPP

225 Anéis de Concreto Cônico Reforçado 1,10 x 0,50 x 0,05m;

2.3. LOTE 03 EXCLUSIVO ME/EPP

125 Anéis de Concreto Armado para PV, DE= 1,10 / 0,96m.

2.4. LOTE 04 – AMPLA CONCORRÊNCIA

1.125 Anéis de Concreto Cilíndrico Reforçado 1,10 x 0,50 x 0,05m;

2.5. LOTE 05 – AMPLA CONCORRÊNCIA

675 Anéis de Concreto Cônico Reforçado 1,10 x 0,50 x 0,05m;

2.6. LOTE 06 – AMPLA CONCORRÊNCIA

375 Anéis de Concreto Armado para PV, DE= 1,10 / 0,96m.

3. ESPECIFICAÇÕES

- Anel de concreto armado cilíndrico reforçado 1,10 x 0,50 x 0,05 m

Anel de concreto armado cilíndrico, ponta e bolsa, medindo:

Lado da bolsa:

Diâmetro externo = 1,10m

Diâmetro interno = 1,00m

Lado da ponta:

Diâmetro externo = 0,97m

Diâmetro interno = 0,87 / 0,872m

Largura do anel = 0,50m

Espessura do anel = 0,05m

Reforço estrutural com armadura: A armadura principal deve ser posicionada de forma a garantir aos cobrimentos mínimos exigidos pela norma NBR 8890,



sendo que as barras transversais da armadura não devem afastar-se entre si ou das extremidades do tubo por mais de 150mm, sendo que na bolsa este afastamento não pode ser maior que 50mm e na ponta 70mm, tendo pelo menos duas espiras em sua extremidade. As emendas de barras podem ser feitas por transpasse ou solda, por metodologias que garantam a continuidade da capacidade estrutural do conjunto.

Cobrimento mínimo da armadura: O cobrimento interno das armaduras deve ser no mínimo de 20mm e o cobrimento externo no mínimo de 15mm para os tubos de diâmetro nominal até 600mm. Para os tubos com diâmetros nominais maiores que 600mm, o cobrimento interno das armaduras deve ser no mínimo de 30mm e o cobrimento externo no mínimo de 20mm.

Obs. O material não poderá ter data de fabricação superior a 12 (doze) meses na data da entrega no almoxarifado.

- Anel de Concreto Cônico Reforçado 1,10 x 0,50 x 0,05 m

Anel de concreto armado cônico, ponta e bolsa, medindo:

Lado da bolsa:

Diâmetro externo = 1,10m

Diâmetro interno = 1,00m

Lado da ponta:

Diâmetro externo = 0,84m

Diâmetro interno = 0,60m

Diâmetro interno do encaixe = 0,60 / 0,75m

Largura do anel = 0,50m

Reforço estrutural com armadura: a armadura principal deve ser posicionada de forma a garantir aos cobrimentos mínimos exigidos pela norma NBR 8890, sendo que as barras transversais da armadura não devem afastar-se entre si ou das extremidades do tubo por mais de 150mm, sendo que na bolsa este afastamento não pode maior que 50mm e na ponta 70mm, tendo pelo menos duas espiras em sua extremidade. As emendas de barra podem ser feitas por transpasse ou solda, por metodologias que garantam a continuidade da capacidade estrutural do conjunto.

Cobrimento mínimo da armadura: O cobrimento interno das armaduras deve ser no mínimo de 20mm e o cobrimento externo no mínimo de 15mm para os tubos de diâmetro nominal até 600mm. Para os tubos com diâmetro nominal maiores que 600mm, o cobrimento interno das armaduras deve ser no mínimo de 30mm e o cobrimento externo no mínimo de 20mm.

Obs. O material não poderá ter data de fabricação superior a 12 (doze) meses na data da entrega no almoxarifado.

- Anel de Concreto Armado para PV, DE= 1,10 / 0,96 m



Anel pré-moldado, em concreto armado para base de poço de visita, fundo fechado, em conformidade com as características a seguir:

- Diâmetro Interno da base: 1000 mm
- Diâmetro Interno da ponta: 860 mm
- Altura: 570 mm
- Espessura da parede: 50 mm
- Espessura da laje de fundo: 60 mm
- Com duas aberturas (FUROS) circulares nas paredes no sentido diametral, com diâmetro de 210 mm.

Conforme Desenho Anexo N° 51/2014

Obs. O material não poderá ter data de fabricação superior a 12 (doze) meses na data da entrega no almoxarifado.

4. INSPEÇÃO TÉCNICA

Conforme Instrução elaborada pela CMM (em anexo).

5. PRAZO DE ENTREGA

Para os Lotes 01, 02 e 03 – Exclusivos ME/EPP – a entrega será imediata (não fazendo parte do Contrato para fornecimento parcelado).

Para os Lotes 04, 05 e 06 – Ampla Concorrência – os materiais deverão ser entregues em até 04 (quatro) parcelas de acordo com as necessidades do SAAE, durante o período de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do Contrato. Sempre que houver a necessidade do material, o SAAE encaminhará a quantidade desejada via e-mail, devendo a contratada efetuar a entrega no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, após o recebimento de cada solicitação.

O(s) material(s) será(ão) considerado(s) recebido(s) após a conferência e aprovação pelo almoxarifado. Constatadas irregularidades no objeto, o SAAE, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder à(s) especificação(ões) do **Termo de Referência**, determinando sua substituição, bem como, determinando sua complementação se houver diferença de quantidade, o que, em ambas hipóteses, deverão ocorrer no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**, sendo de sua responsabilidade todas as despesas e riscos relativos à substituição e/ou a complementação.

Será de responsabilidade exclusiva da licitante, toda mão-de-obra empregada e seus decorrentes custos trabalhistas, bem ainda, os custos relacionados ao carregamento, transporte das mercadorias do local de partida até o local de destino, entrega e descarregamento do material e equipamentos empregados.

6. GARANTIA

De acordo com as normas de fabricação.

7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO



Menor preço por lote.

8. LOCAL DA ENTREGA

Rua Pedro Ferreira, 67 – Jd. Planalto.

SAAE Unidade Planalto – Setor de Materiais Almoxarifado e Estratégia de Compras

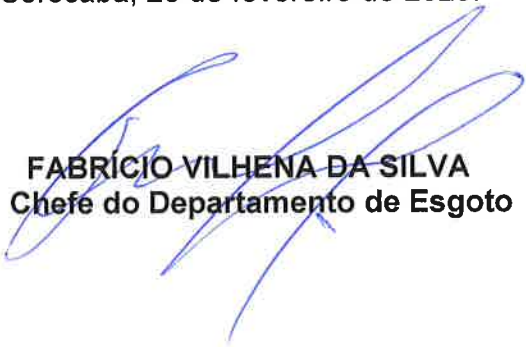
Sorocaba SP

Horário das 08h00 as 15h00

9. UNIDADE FISCALIZADORA

Departamento de Esgoto.

Sorocaba, 20 de fevereiro de 2025.



FABRÍCIO VILHENA DA SILVA
Chefe do Departamento de Esgoto

ELISANDRO BESSA CAVALCANTE
Diretor Operacional de Esgoto

- Anel p/ Poço – Cisterna - Fossa
- Fossas – Filtros Anaeróbios
- Guia Padrão - Ciclovia - Picolé
- Pisos Intertravados (Natural ou Colorido)
- Postes - Mourões – Marcos – Piquetes
- Tubos de Concreto - Canaletas



FACIS®

PRÉ-MOLDADOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

Sorocaba, 10 de Abril de 2025.

Ao
Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba

Ref.: Pregão eletrônico nº 18/2025
Processo administrativo nº 2217/2024 - SAAE.

Oferecemos a esse Órgão os preços a seguir indicados, objetivando o **Fornecimento de Anéis de Concreto, para atendimento à área Operacional de Esgoto, conforme especificações, quantidades estimadas e exigências estabelecidas no Termo de Referência, de acordo com o disposto no edital do certame supra e ordenamentos legais cabíveis:**

Proposta de Fornecimento

LOTE 1 - Cota Reservada						
Item	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	Marca	Un.	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
01	Anéis de Concreto Cilíndrico Reforçado 1,10 x 0,50 x 0,05m	Facis	Peças	375	R\$ 172,31	R\$ 64.616,25

LOTE 2 - Cota Reservada						
Item	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	Marca	Un.	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
01	Anéis de Concreto Cônico Reforçado 1,10 x 0,50 x 0,05m;	Facis	Peças	225	R\$ 253,33	R\$ 56.999,25

- Anel p/ Poço – Cisterna - Fossa
- Fossas – Filtros Anaeróbios
- Guia Padrão - Ciclovia - Picolé
- Pisos Intertravados (Natural ou Colorido)
- Postes - Mourões – Marcos – Piquetes
- Tubos de Concreto - Canaletas



FACIS®
PRÉ-MOLDADOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

LOTE 4 - AMPLA CONCORRÊNCIA						
Item	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	Marca	Un.	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
01	Anéis de Concreto Cilíndrico Reforçado 1,10 x 0,50 x 0,05m	Facis	Peças	1.125	R\$ 172,31	R\$ 193.848,75

LOTE 5 - AMPLA CONCORRÊNCIA						
Item	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	Marca	Un.	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
01	Anéis de Concreto Cônico Reforçado 1,10 x 0,50 x 0,05m;	Facis	Peças	675	R\$ 253,33	R\$ 170.997,75

O VALOR OFERTADO POR ESSA EMPRESA É DE R\$ 486.462,00 (Quatrocentos e oitenta e seis mil, e quatrocentos sessenta e dois reais)

Local de entrega: Avenida Comendador Camilo Júlio, nº255, Jardim Ibiti do Paço; Coforme. Edital.
Cond. pagamento: conf. edital - 30 (trinta) dias corridos (Banco do Brasil - ag. 0191-0, c/c: 74019-5);

Prazo de entrega: conf. edital - 30 (trinta) dias corridos;
Validade da proposta: conf. edital - 60 (sessenta) dias corridos;
Frete: incluso;

- Anel p/ Poço – Cisterna – Fossa
- Fossas – Filtros Anaeróbios
- Guia Padrão – Ciclovía – Picolé
- Pisos Intertravados (Natural ou Colorido)
- Postes – Mourões – Marcos – Piquetes
- Tubos de Concreto – Canaletas



FACIS®
PRÉ-MOLDADOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

Declaramos que o ofertado atende todas as especificações exigidas no edital e seus anexos, e que é de nosso conhecimento que não serão admitidos pedidos de desclassificação da proposta por enganos ou erros no preenchimento, após encerrada a fase de lances, salvo nos casos de inexecuibilidade.

Os preços apresentados contemplam todos os custos e despesas diretas e indiretas relacionadas com a integral execução do objeto, como impostos, taxas, tributos, seguro, encargos trabalhistas e previdenciários e outros que porventura possam ocorrer.

Dados do responsável para assinatura do contrato e preposto:

Carlos Alberto Cassaniga, brasileiro, casado, representante de vendas, RG [REDACTED] P-SP, CPF [REDACTED]
(e-mail: carlos@facis.com.br)

Jairo Alberto Sanches

Diretor

RG: [REDACTED]

CPF: [REDACTED]

424
~

CN-SIAM CONAM

SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO

MUNICIPIO DE SOROCABA - ESTADO DE SAO PAULO

Avenida Comendador Camillo Juliao, 255 - Jardim Ibiti do Paco - Sorocaba - SP - CEP: 18086-000

FONE: (15) 3224-5810 - FAX: (15) 3224-5820

C.N.P.J.: 71.480.560/0001-39 ? I.E. 669.573.983.111

PEDIDO DE COMPRA No. 000920 /2025

DATA 11/06/2025 PAGINA 1

FORNECEDOR: 17674 FACIS PRE-MOLDADOS COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ: 35.284.184/0001-43 FONE 32269200

ENDERECO : RUA PADRE LARA DE MORAES 145 SOROCABA SP FAX 974050979

BAIRRO : VILA HORTENCIA

ITEM	QUANTIDADE	UN	OBJETO	DESCRICAO DO OBJETO	PROCESSO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	1.125,0000	PC	014.00031.0075	ANEL DE CONCRETO CIL. REFORCADO, 1.10X0.50X0.05 M	E00018 /2025	172,3100	193.848,75
				Detalhamento: Anel de concreto armado cilindrico			
				Ponta e Bolsa, medindo:			
				- Lado da bolsa:			
				Diametro externo 1,10 m.			
				Diametro interno 1,00 m.			
				- Lado da ponta:			
				Diametro externo 0,97 m.			
				Diametro interno 0,87 / 0,872 m.			
				- Largura do anel 0,50 m.			
				- Espessura do anel 0,05 m.			
				REFORCO ESTRUTURAL COM ARMADURA: A armadura principal deve ser posicionada de forma a garantir a cobrimentos minimos exigidos pela norma NBR 8890 sendo que as barras transversais da armadura nao devem afastar-se entre si ou das extremidades do tubo por mais de 150 mm, sendo que na bolsa este afastamento nao pode ser maior que 50 mm e na ponta 70 mm, tendo pelo menos duas espiras em sua extremidade. As emendas de barras podem ser feitas por transpasse ou solda, por metodologias que garantam a continuidade da capacidade estrutural do conjunto.			
				COBRIMENTO MINIMO DA ARMADURA: O cobrimento interno das armaduras deve ser no minimo de 20 mm e o cobrimento externo no minimo de 15 mm. para os tubos de diametro nominal ate 600 mm. Para os tubos com diametro nominais maiores que 600 mm, o cobrimento interno das armaduras deve ser no minimo de 30 mm e o cobrimento externo no minimo de 20 mm.			
				Obs. O material nao podera ter data de fabricacao			

425
~

CN-SIAM

SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO

MUNICIPIO DE SOROCABA - ESTADO DE SAO PAULO

Avenida Comendador Camillo Juliao, 255 - Jardim Ibiti do Paco - Sorocaba - SP - CEP: 18086-000

FONE: (15) 3224-5810 - FAX: (15) 3224-5820

C.N.P.J.: 71.480.560/0001-39 ? I.E. 669.573.983.111

PEDIDO DE COMPRA No. 000920 /2025

DATA 11/06/2025

PAGINA 2

FORNECEDOR: 17674 FACIS PRE-MOLDADOS COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ: 35.284.184/0001-43 FONE 32269200

ENDERECO : RUA PADRE LARA DE MORAES 145 SOROCABA SP FAX 974050979

BAIRRO : VILA HORTENCIA

ITEM	QUANTIDADE	UN	OBJETO	DESCRICAO DO OBJETO	PROCESSO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
				superior a 12 (doze) meses na data da entrega almoxarifado.			
			FONTE: 04	RECURSOS PROPRIOS DA ADMINISTRACAO INDIRETA			
2	675,0000	PC	014.00031.0076	ANEL DE CONCRETO CON. REFORCADO, 1.10X0.50X0.05	E00018 /2025	253,3300	170.997,75
				Detalhamento: Anel de concreto armado conico			
				Ponta e Bolsa, medindo:			
				- Lado da bolsa:			
				Diametro externo 1,10 m.			
				Diametro interno 1,00 m.			
				- Lado da ponta:			
				Diametro externo 0,84 m.			
				Diametro interno 0,60 m.			
				Diametro interno do encaixe 0,60/0,75 m			
				- Largura do anel 0,50 m.			
				REFORCO ESTRUTURAL COM ARMADURA: A armadura principal deve ser posicionada de forma a garantir a cobrimentos minimos exigidos pela norma NBR 8890 sendo que as barras transversais da armadura nao devem afastar-se entre si ou das extremidades do tubo por mais de 150 mm, sendo que na bolsa este afastamento nao pode ser maior que 50 mm e na ponta 70 mm, tendo pelo menos duas espiras em sua extremidade. As emendas de barras podem ser feitas por transpasse ou solda, por metodologias que garantam a continuidade da capacidade estrutural do conjunto.			
				COBRIMENTO MINIMO DA ARMADURA: O cobrimento interno das armaduras deve ser no minimo de 20 mm e o cobrimento externo no minimo de 15 mm. para os tubos de diametro nominal ate 600 mm. Para os tubos com diametro nominais maiores que 600 mm, o cobrimento interno das armaduras deve ser no minimo de			

426

CN-SIAM
SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
MUNICIPIO DE SOROCABA - ESTADO DE SAO PAULO
Avenida Comendador Camillo Juliio, 255 - Jardim Ibiti do Paco - Sorocaba - SP - CEP: 18086-000
FONE: (15) 3224-5810 - FAX: (15) 3224-5820
C.N.P.J.: 71.480.560/0001-39 ? I.E. 669.573.983.111
PEDIDO DE COMPRA No. 000920 /2025

DATA 11/06/2025
PAGINA 3

FORNECEDOR: 17674 FACIS PRE-MOLDADOS COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ: 35.284.184/0001-43 FONE 32269200
ENDERECO : RUA PADRE LARA DE MORAES 145 SOROCABA SP FAX 974050979
BAIRRO : VILA HORTENCIA

ITEM	QUANTIDADE	UN	OBJETO	DESCRICAO DO OBJETO	PROCESSO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
				30 mm e o cobrimento externo no minimo de 20 mm.			
				Obs. O material nao podera ter data de fabricac			
				superior a 12 (doze) meses na data da entrega			
				almoxarifado.			
			FONTE: 04	RECURSOS PROPRIOS DA ADMINISTRACAO INDIRETA			

Condicao de Pagamento: RESOL. 08/15
Prazo de Entrega : 30 DIAS
Local de Entrega : RUA PEDRO FERREIRA,N 67,JARDIM PLANALTO.
Observacoes :
Empenhos : 00948/2025
TOTAL PEDIDO -> 364.846,50

_____/_____/_____
SETOR DE COMPRAS DATA FORNECEDOR DATA

OBS.: -OS PRODUTOS E/ OU SERVICOS DEVERAO ESTAR RIGOROSAMENTE DE ACORDO COM ESTE PEDIDO, SENDO PASSIVO DE DEVOLUCAO CASO
NAO ATENDAM AS ESPECIFICACOES EXIGIDAS. O NUMERO DESTES PEDIDO, OBRIGATORIAMENTE DEVERA CONSTAR NO CORPO DA NOTA FISCAL.
-A ADMINISTRACAO NAO SE RESPONSABILIZA PELA ENTREGA DE MATERIAIS EM LOCAIS DIFERENTES DO CITADO NESTE PEDIDO.